

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**  
Juiz Corregedor Auxiliar  
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DAMIAO PESSOA COSTA LESSA**, Juiz Corregedor Auxiliar do **Extrajudicial**, em 16/08/2024, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2741721** e o código CRC **71BC208D**.

#### Decisão

**CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**

**SEI 00013659-81.2021.8.17.8017**

**INTERESSADO: RCPN DO 1º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL – PE**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAR CÂMARA PRIVADA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO EM SERVIÇO EXTRAJUDICIAL (CPCMSE)**

#### DECISÃO DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Cuida-se de pedido subscrito pela Sra. **ROSEANA ANDRADE PORTO**, Registradora Civil Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Distrito Judiciário da Capital – PE (CNS n. 07.656-2) no qual pede autorização para instalar uma **Câmara Privada de Conciliação e Mediação em Serviço Extrajudicial (CPCMSE)**.

A demanda foi encaminhada à CGJ-PE para opinativo, tendo o feito transcorrido perante o **Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC** e pela Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, retornando com pareceres opinando pelo deferimento do pleito.

Sendo assim, autorizo o credenciamento do Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Distrito Judiciário da Capital – PE (CNS n. 07.656-2) para fins de instalação de **Câmara Privada de Conciliação e Mediação em Serviço Extrajudicial (CPCMSE)**, vinculada à **CEJUSC Recife**, ressaltando que deverão ser observados todos os mandamentos contidos no **Ato Conjunto nº 39, de 13 de setembro de 2023 (Diário da Justiça Eletrônico de PE, Edição nº 165/2023, de 14/09/2023)**.

Publique-se, expedindo-se a necessária portaria de cadastramento, credenciamento e instalação.

Cientifique-se a interessada.

Cumpra-se.ζζ

Recife, data e assinatura eletrônicasζ

**Des. Francisco Bandeira de Mello**  
Corregedor-Geral da Justiçaζ

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE DOS ANJOS B DE MELLO**, **CORREGEDOR**, em 16/08/2024, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2741747** e o código CRC **9380371D**.